



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Humanização de Ambientes Pediátricos nas unidades de saúde públicas e conveniadas ao SUS no município de Franca, buscando tornar os espaços destinados ao atendimento infantil mais acolhedores, lúdicos e adequados às necessidades emocionais e psicológicas das crianças.

A proposta surge da constatação de que o ambiente físico exerce grande influência sobre o bem-estar das crianças em contextos de atendimento médico. Ambientes frios, impessoais e voltados exclusivamente à funcionalidade técnica tendem a gerar medo, insegurança e estresse nos pequenos pacientes – fatores que dificultam o diagnóstico, o tratamento e a recuperação.

Ao promover uma ambientação mais amigável, com elementos visuais, mobiliários e materiais lúdicos, o programa visa transformar o atendimento infantil em uma experiência menos traumática, mais humana e sensível às particularidades da infância. Iniciativas como murais com temáticas infantis, brinquedotecas, livros, jogos educativos e mobiliário adaptado não apenas distraem, mas também acolhem, acalmam e contribuem para um vínculo mais afetivo entre criança, família e equipe de saúde.

Além disso, a proposta abre espaço para a participação da comunidade por meio de parcerias com artistas locais, instituições de ensino, organizações sociais e voluntários, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva em torno da saúde e do cuidado com as crianças.

Portanto, trata-se de uma medida de grande relevância social, que alia saúde pública, arte, educação e cidadania, promovendo a melhoria do atendimento pediátrico e a valorização do ser humano desde os seus primeiros anos de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para o atendimento infantil em nossa rede de saúde.



PROJETO DE LEI N° /2025

Institui o Programa Municipal de Humanização de Ambientes Pediátricos nas Unidades de Saúde do município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Franca, o **Programa Municipal de Humanização de Ambientes Pediátricos**, com o objetivo de promover a ambientação lúdica e acolhedora em espaços destinados ao atendimento infantil nas unidades de saúde públicas e conveniadas ao SUS.

Art. 2º O Programa consistirá em ações que visem à adequação estética, visual e funcional dos espaços utilizados por crianças, podendo incluir:

I - Pinturas e murais com temáticas infantis, educativas ou culturais nas salas de espera, consultórios, enfermarias e áreas de circulação infantil;

II - Decoração com cores e elementos visuais que estimulem o acolhimento e reduzam estresse e ansiedade;

III - Instalação de mobiliário adaptado ao público infantil;



IV - Disponibilização de brinquedos, livros, jogos, painéis interativos ou outros materiais recreativos adequados à faixa etária atendida;

V - Parcerias com artistas locais, instituições de ensino, organizações sociais e voluntários para execução das ações.

Art. 3º As intervenções nesta Lei deverão respeitar as normas sanitárias, de segurança e acessibilidade vigentes nas unidades de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios para implementação, acompanhamento e avaliação do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ainda ser complementadas por recursos provenientes de emendas parlamentares, convênios, doações ou parcerias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de julho de 2025

Leandro Alves - O Patriota
Vereador

